

Lei nº 1.179

* AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A CAMIG
E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS *

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CAMIG - Companhia Agrícola de Minas Gerais a fim de se proceder a reforma do prédio onde se acha instalado o Posto de Venda local.

§ Único - À CAMIG caberá o custeio do material que está estimado em Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros) e à Prefeitura a mão-de-obra e a administração dos serviços.

Artº. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 18 de setembro de 1985

PAULO JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERCIVAL ANTÔNIO SOARES
SECRETÁRIO